



## CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

### RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRAS

#### Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da **Santa Casa da Misericórdia de Condeixa a Nova**, que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2016 (que evidencia um total de 10.694.707 euros e um total de fundos patrimoniais 9.581.019 euros, incluindo um resultado líquido positivo de 65.424 euros, a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração de fluxos de caixa, a demonstração de resultados por natureza e resposta social e a demonstração das alterações nos fundos patrimoniais, relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Entidades do Setor Não Lucrativo adotada em Portugal através do Sistema de Normalização.

#### Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

#### Responsabilidade do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- ✓ preparação de demonstrações financeiras de acordo com a Norma Contabilísticas e de Relato Financeiro para Entidades do Setor Não Lucrativo adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização;
- ✓ elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentais aplicáveis;



- ✓ criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devida a fraude ou erro;
- ✓ adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- ✓ avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das operações.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade.

### **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras**

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- ✓ identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- ✓ obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo da Entidade;
- ✓ avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão de acordo com a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Entidades do Setor Não Lucrativo adotada em Portugal através do Sistema de Normalização;
- ✓ concluimos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada



com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;

- ✓ avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, nos termos da Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Entidades do Setor Não Lucrativo adotada em Portugal através do Sistema de Normalização; e
- ✓ comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

## **RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES**

### **Sobre o relatório de gestão**

Em nossa opinião, o relatório de gestão foi preparado de acordo com as lei e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Coimbra, 27 de março de 2017

  
**SANDRA SIMÕES & SARA BARROS, SROC, LDA (SROC n.º 225)**  
Representada pela **Dra. Sandra Maria de Almeida Simões (ROC n.º 1249)**

# SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CONDEIXA-A-NOVA

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Aos vinte dias do mês de março do ano dois mil e dezassete, na sede da Santa Casa da Misericórdia de Condeixa-a-Nova, reuniu o Conselho Fiscal desta Santa Casa, registando-se as presenças do Presidente, António Pedro Alves Santos Devesa e dos Vogais António José Couceiro Rodrigues e Maria Isabel Alves Santos Veríssimo, a fim de apreciarem as Contas do Exercício do ano de dois mil e dezasseis, nos termos da alínea c) do art.º 39.º, dos Estatutos.

Analisada a documentação correspondente às Contas, o Conselho Fiscal emitiu o seguinte Relatório e Parecer, para ser apresentado à Assembleia-Geral da Instituição.

1 - Nos termos da alínea c) do art.º 39.º, dos Estatutos da Santa Casa da Misericórdia de Condeixa, cumpre-nos emitir o nosso Relatório e Parecer sobre as Contas apresentadas pela Mesa Administrativa referentes ao Exercício findo em 31 de dezembro de 2016.

2 - As Contas apresentadas estão conformes com a competente legislação, satisfazem os requisitos legais e estatutários e evidenciam a situação financeira da Instituição naquela data.

3 - O Balanço, a Demonstração de Resultados Líquidos e respetivas Notas anexas encontram-se corretamente elaboradas e permitem observar o que de mais relevante ocorreu durante o exercício de 2016. O Relatório de Atividades apresentado pela Mesa Administrativa é suficientemente claro e elucidativo das ações desenvolvidas.

4 - Face ao exposto, somos da opinião que as Demonstrações Financeiras supra referidas e o Relatório de Atividades, bem como a proposta de aplicação de resultados nele expressa, estão de acordo com as disposições contabilísticas, legais e estatutárias aplicáveis, pelo que poderão ser aprovados em Assembleia Geral.

O Conselho Fiscal

António Pedro Alves Santos Devesa

António José Couceiro Rodrigues

Maria Isabel Alves Santos Veríssimo